



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2019

As nove horas do dia dois do mês de março do ano de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, representada por sua Pregoeira a Sra. **SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº. 2855958, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 611.899.602-49, residente Nesta cidade, após homologado pelo Prefeito Municipal Sr. **Pedro Coelho da Mota Filho** a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 070/2019**, do processo nº 2019/11/14253, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAA PARA AQUISIÇÃO DE AÇO, FERRAGENS E AFINS**”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, CNPJ-MF nº11.175.931/0001-47, estabelecida à Rua Henrique Schwerin, Nº 766, sala 01, Bairro José Bonifacio, Município de Erechim no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.701-506, neste ato, representada por **DANIEL ARCARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 8079776186 - SSP/RS e CPF nº 002.379.790-80, Residente e domiciliado na Rua Abílio Lotário machry, nº 285, Bairro Novo Atlantico, na Cidade de Erechim/RS.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AÇO, FERRAGENS E AFINS”**, para atender à Prefeitura Municipal de Castanhal/Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 070/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro: Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AÇO, FERRAGENS E AFINS”**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/Pará, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no





Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro: O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo: O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por





despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;





d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2019 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao





presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, 02 de Março de 2020.

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES

Pregoeira

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Representante legal: **DANIEL ARCARI**

CNPJ: 11.175.931/0001-47



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 070/2019.

Empresa: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS; C.N.P.J. nº 11.175.931/0001-47, estabelecida à RUA HENRIQUE SCHWERIN Nº 766, CENTRO, Erechim RS, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL ARCARI, C.P.F. nº 002.379.790-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00045	TELA SOLDADA NERVURADA MF-113 - 0,995 x 120m - Mar ca.: ARCELORMITTAL	ROLO	130.00	1.089,860	141.681,80
00046	TELA SOLDADA NERVURADA MF-138 - 0,995 x 120m - Mar ca.: ARCELORMITTAL	ROLO	170.00	1.289,620	219.235,40
				VALOR TOTAL R\$	360.917,20

CASTANHAL